



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CONTRATO N° 21/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BURITICUPU E A SENHORA SAMANTHA DE JESUS  
SANTOS LIMA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG n° 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF n° 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente Contratante. E, de outro lado a senhora SAMANTHA DE JESUS SANTOS LIMA, portadora de CPF N° 034.571.563-28, residente e domiciliada à Rua Colombia, 16 – PQ Alvorada – no município de Imperatriz – Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente Contratada, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de jardinagem no prédio da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de plantas ornamentais, mudas de forração, insumos de jardinagem, mão-de-obra, materiais de consumo, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, adubação orgânica (inodora), irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, objeto da Dispensa de Licitação n° 07/2022, conforme planilha abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
1	Grama Esmeralda Implantada em Placas	m <sup>2</sup>	22,00	25,00	550,00
2	Podocarpo 1º	UN	20,00	65,00	1.300,00
3	Bouganville Estaca	UN	2,00	65,00	130,00
4	Minl Exória	UN	100,00	8,00	800,00
5	Limitador de Grama	m	30,00	8,00	240,00
6	Palmeira Fênix	UN	5,00	180,00	900,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

7	Vaso Fibra (c/ Palmeira Rafia)	UN	2,00	785,00	1.570,00
8	Bacia c/ plantas variadas	UN	3,00	385,00	1.155,00
9	Floreira Fibra (c/ plantas)	UN	1,00	430,00	430,00
10	Argila Expandida 50l	UN	3,00	95,00	285,00
11	Pedra Branca 10 kg	UN	20,00	35,00	700,00
<b>TOTAL</b>			<b>208,00</b>		<b>8.060,00</b>
<b>SERVIÇOS/MÃO-DE-OBRA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>		<b>QTD.</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>SUBTOTAL</b>
1	Serviço de Paisagismo e Jardinagem		1,00	3.480,00	3.480,00
<b>TOTAL</b>			<b>1,00</b>		<b>3.480,00</b>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais de consumo, as plantas ornamentais, as mudas de forração e os insumos de jardinagem, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e pagos em conformidade com o quadro inserido no item 2 deste Termo;

A CONTRATADA deverá disponibilizar tudo o que se fizer necessário à perfeita e completa execução dos serviços, bem como fornecer, supervisionar e administrar a mão-de-obra necessária à realização de todos esses serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Buriticupu.

A CONTRATADA deverá realizar por sua conta, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal, o reparo, a recomposição ou a substituição das partes afetadas em função da realização do serviço, tais como paredes, forros, divisórias, pisos, esquadrias, painéis de vidro, luminárias, equipamentos e instalações de ar condicionado, cabeamento de qualquer espécie, dutos de água ou esgoto, dutos de rede lógica e telefônica, eletrodutos ou eletrocalhas, dentre outros, observando-se os seguintes aspectos:

**a)** - os reparos ou as recomposições realizadas deverão seguir os padrões de qualidade e acabamento existentes anteriormente à execução dos serviços;

**b)** - as instalações ou os equipamentos que forem retirados ou reposicionados para realização do serviço, tais como luminárias, forros, móveis, dentre outros, deverão ser reinstalados ou recolocados no local de onde foram retirados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**c) -** a CONTRATADA será responsável pelo conserto ou a substituição de equipamentos e instalações danificados durante a realização do serviço;

**d) -** imediatamente após a conclusão dos serviços se for o caso, a CONTRATADA deverá retirar todo o entulho, ou material remanescente, ou qualquer outro não utilizado, resultante do trabalho executado, transportando-o até os locais de botafora autorizados pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Buriticupu. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, para uso imediato, acompanhando os padrões estéticos e de limpeza adotado nas demais dependências da sede da Câmara Municipal.

O **fornecedor** ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº. 8.666/93).

Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 12.490,00 ( doze mil, quatrocentos e noventa reais ), sendo pago em parcela única, após a realização dos serviços.

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 ( QUINZE ) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

***O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 ( QUINZE ) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório***

Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao **fornecedor** dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

- I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados;
- III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo Municipal, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços contratados;
- VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;
- VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;
- VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;
- IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidos pelo **CONTRATANTE**;
- X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;
- XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - fiscalizar a prestação dos serviços;

II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação nº 07/2022, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.



C.M Buriticupu-MA  
FLS nº: 47  
Rúbrica: [assinatura]

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

### **A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 19 de dezembro de 2022.

**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

**SAMANTHA DE JESUS SANTOS LIMA**  
**CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**TESTEMUNHAS:**

Wladimir Augusto B. Pereira  
Gabriela Andrade de Santos



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**ORDEM DE SERVIÇO**

**À senhora:**

SAMANTHA DE JESUS SANTOS LIMA, portadora de CPF Nº 034.571.563-28, residente e domiciliada à Rua Colombia, 16 – PQ Alvorada – no município de Imperatriz – Estado do Maranhão, doravante denominada contratada,

A Câmara Municipal de Buriticupu, autoriza o início dos serviços de jardinagem na Câmara Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 07/2022.

Buriticupu, 19 de dezembro de 2022.

**José Alves Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

**SAMANTHA DE JESUS SANTOS LIMA**  
CONTRATADA



municipal nº 150/2021, 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através da Plataforma LICITANET e conduzida pelo pregoeiro, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede do SAAE de Açaílandia, localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açaílandia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Permanente de Licitação – CPL. Açaílandia/MA, 16 de dezembro de 2022. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Diretor Geral/SAAE.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Município de Açaílandia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por meio do pregoeiro oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de dezembro de 2022 às 14:00h (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, do tipo menor preço por item, modo de disputa "aberto", cujo objeto é: Registro de Preços pelo prazo para eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e equipamentos elétrico em geral para atender as necessidades do Município de Açaílandia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através da Plataforma LICITANET e conduzida pelo pregoeiro, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede do SAAE de Açaílandia, localizado à Rua 26 Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açaílandia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Permanente de Licitação – CPL. Açaílandia/MA, 16 de dezembro de 2022. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Diretor Geral/SAAE.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 06/2022. **OBJETO:** contratação de serviço de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo documental e documentos (processos licitatórios, notas fiscais empenhos liquidações e ordens de pagamentos) que compõem a prestação de contas da câmara municipal de Alto Parnaíba. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA. **CONTRATADO:** I DE S CARDOSO **PAPELARIA CNPJ/08.612.410/0001-03 PRAZO DE VIGÊNCIA:** A dispensa terá validade 25 (vinte e cinco) dias. **VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** Alto Parnaíba – MA, 02 de dezembro de 2022. FELIPE ROSA DE AMORIM, Vereador-Presidente.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, torna público o processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022. **OBJETO:** Contratação de serviços de jardinagem para as áreas externa e interna da Câmara Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Em 14 de dezembro de 2022. Ratifica em favor da senhora SAMANTHA DE JESUS SANTOS

LIMA, portadora de CPF nº 034.571.563-28. **VALOR RATIFICADO:** R\$ 12.490,00 (doze mil, quatrocentos e noventa reais) nos termos do Decreto nº 9.412/2018, que alterou os limites do Art. 23 inciso II, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Assinam o contrato em 19 de dezembro de 2022** - José Alves Pereira-Presidente do Legislativo-contratante e Samantha - contratada.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA

A Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa/MA, considerando as informações, pareceres, documentos e despachos no processo administrativo, torna público para conhecimento dos interessados a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de licitação nº 012/2022 cujo objeto é Prestação de serviços de organização, digitalização de documentos com utilização de Mão de obra qualificada, equipamento e software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Alexandre Costa – MA. Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2088 0000 – anut. Func. Serviços administrativos; 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Valor da proposta: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da empresa **MORAIS COMERCIO & SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **27.381.274/0001-24**, Travessa Alegria, s/n, cep: 65.590-000, Bairro Cebola, Barreirinhas - MA. Itamar da Silva Macedo – Presidente da Câmara Municipal. Senador Alexandre Costa – MA, 14 de Dezembro de 2022.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** Elizeu Rodrigues Furtado, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro-MA e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Pinheiro-MA. Considerando a escolha da empresa: **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº: 31.075.750/0001-56, estabelecida Av. Alfa, Lote 04 C, Parque Athenas, São Luis-MA. CEP: 65.072-110, email: fortpremium.empreendimento@outlook.com, para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Pinheiro-MA, pelo valor global de R\$ 46.655,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação supra. Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa **FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº: 31.075.750/0001-56, estabelecida Av. Alfa, Lote 04 C, Parque Athenas, São Luis-MA. CEP: 65.072-110, email: fortpremium.empreendimento@outlook.com, para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal de Pinheiro-MA, pelo valor global de R\$ 46.655,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Pinheiro – MA, 16 de novembro de 2022. **Elizeu Rodrigues Furtado** Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro / MA.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022/ CPL.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/ CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 04 de Janeiro de 2023, na sede da Câmara Muni-



## Criar Json

Procedimento

cnpj\_ug

01612526000195

id\_contratacao

DL072022

numero\_processo

2102325.039/2022

ano\_processo

2022

numero\_procedimento

07

ano\_procedimento

2022

data\_publicacao

AAAA-MM-DD

numero\_lei

8666

ano\_lei

1993

cod\_procedimento

Dispensa



critério

Menor Preço



finalidade

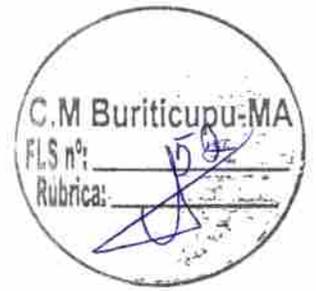
Aquisição de serviços



sistema\_pregao

data\_adesao

AAAA-MM-DD



## Criar Json

Contrato

cnpj_ug	01612526000195
numero_processo	2102325.039/2022
ano_processo	2022
numero_contrato	21
ano_contrato	2022
id_contratacao	DL072022
id_contrato	DL07212022
cpf_cnpj	03457156328
objeto	Contratação de serviços de jardinagem
tipo	Contrato administrativo
data_assinatura	2022-12-19
data_inicio	2022-12-19
data_fim	2023-06-19
valor	12490.00